



REPUBLICADO

Jornal \_\_\_\_\_  
Edição \_\_\_\_\_ PG. \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ / / / / / / / /  
Rúbrica \_\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

**PUBLICADO**

LEI N°1.137/2013.

Jornal: O Bandeirante

Edição: 1.117 PG: 5

Data: 26/06/13 a 07/06/13

S.º Domingos

Rúbrica

Dispõe sobre a extinção no Poder Legislativo Municipal, de cargos de Provimento em Comissão e de cargos de Provimento Efetivo constantes do Anexo I e II da Lei Municipal n.º 005/89, de 11/04/1989, alterados, respectivamente, através da Resolução n.º 186/97, de 16/09/1997 e da Resolução n.º 341/2003, de 09/09/2003.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Vereador, Símbolo DAS-2, constantes do Anexo II, da Lei Municipal n.º 005/89, de 11/04/ 1989.

**Art. 2º** - Ficam igualmente extintos 13 (treze) cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Bancada, Símbolo DAS – 2, constantes do Anexo II da Lei Municipal n.º 005/89, de 11/04/1989, com denominação alterada para Assessor Legislativo, pelo Ar. 1º da Resolução n.º 186/97, de 16/09/1997.

**Art. 3º** - Fica extinto, também 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Agente Administrativo e Zelador, Símbolo DAS-2, constante do Anexo II, da Lei Municipal n.º 005/89, de 11/04/1989.

**Art. 4º** - Fica extinto, ainda, 01 (um) cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível – 1, constante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 005/89, de 11/04/1989, com denominação alterada para Agente de Serviços Gerais, pelo art. 5º da Resolução n.º 341/2003, de 09/10/2003.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2013.

Saulo Domingues Góes  
Prefeito Municipal